



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA No. 17/2015.

Data: 06 de março de 2015.

Sumula: HOMOLOGO A DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA 09/2015 DE 02 DE JANEIRO DE 2015, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

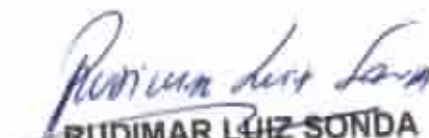
RESOLVE:

Art. 1º. Fica Homologado no dia **06/03/2015** a decisão da comissão permanente de licitação, que visa a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2015. Foi realizada a licitação na modalidade CONVITE Nº 004/2015 – PROCESSO Nº 015/2015, CUJO VENCEDOR FOI A EMPRESA:
TAVARES & WLODKOESKI LTDA-ME - R\$ 79.310,00

Nos termos da ata de Sessão de julgamento realizado no dia **27/02/2015** na Sala de Comissões da Câmara Municipal e após renúncia expressa de recurso dos licitantes conforme anexo nos autos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, 06 de março de 2015.


RUDIMAR LUIZ SONDA
Presidente

0462
09/03



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA No. 17/2015.

Data: 06 de março de 2015.

Sumula: HOMOLOGO A DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA 09/2015 DE 02 DE JANEIRO DE 2015, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Homologado no dia **06/03/2015** a decisão da comissão permanente de licitação, que visa a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2015. Foi realizada a licitação na modalidade CONVITE Nº 004/2015 – PROCESSO Nº 015/2015, CUJO VENCEDOR FOI A EMPRESA:

TAVARES & WLODKOESKI LTDA-ME - R\$ 79.310,00

Nos termos da ata de Sessão de julgamento realizado no dia **27/02/2015** na Sala de Comissões da Câmara Municipal e após renúncia expressa de recurso dos licitantes conforme anexo nos autos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, 06 de março de 2015.


RÜDIMAR LUIZ SONDA
Presidente



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA No. 17/2015.

Data: 06 de março de 2015.

Sumula: HOMOLOGO A DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA 09/2015 DE 02 DE JANEIRO DE 2015, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

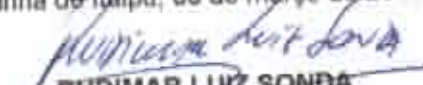
Art. 1º. Fica Homologado no dia **06/03/2015** a decisão da comissão permanente de licitação, que visa a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2015. Foi realizada a licitação na modalidade CONVITE Nº 004/2015 – PROCESSO Nº 015/2015, CUJO VENCEDOR FOI A EMPRESA:

TAVARES & WLODKOESKI LTDA-ME - R\$ 79.310,00

Nos termos da ata de Sessão de julgamento realizado no dia **27/02/2015** na Sala de Comissões da Câmara Municipal e após renúncia expressa de recurso dos licitantes conforme anexo nos autos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa
Terezinha de Itaipu, 06 de março de 2015.


RUDIMAR LUIZ SONDA
Presidente



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ATA Nº 1/2015


ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DO EDITAL CONVITE Nº 004/2015

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, reuniram-se na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pela Portaria da Presidência nº 009/2015 de 02 de janeiro de 2015, integrada por Valter Larssen, Elaine Cristina Baptista e Gismara Dias Stachelski da Silva, presidida pelo vereador Valter Larssen assistido pelo servidor Elaine Cristina Baptista, que lavra a presente ata. Às dezesseis horas não foram abertos o envelope "A" tendo em vista que não foi recebido envelope de empresa alguma, não havendo quorum suficiente para que a licitação venha a ser realizada, sendo remarcada para o dia 27/02/2015 às 10:30hs, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da CPL. Eu, Elaine Cristina Baptista a lavrei.


VALTER LARSSSEN
Presidente


ELAINE CRISTINA BAPTISTA
Membro


GISMARA DIAS STACHELSKI DA SILVA
Membro


GILBERTO DO R. CARBONI BEGOTTO
DIR. JURÍDICO

ATA Nº 2/2015

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DO EDITAL CONVITE Nº 004/2015

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, reuniram-se na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pela Portaria da Presidência nº 009/2015 de 02 de janeiro de 2015, integrada por Valter Larssen, Elaine Cristina Baptista e Gismara Dias Stachelski da Silva, presidida pela vereador Valter Larssen assistido pela servidor Elaine Cristina Baptista, que lavra a presente ata. Às dez horas e trinta minutos foram abertos o envelope “A” das empresas C.A. INFORMÁTICA LTDA, sem representante no momento da abertura, WVG INFORMÁTICA LTDA - ME, sem representante no momento da abertura, ELVISTON SPRICIGO SERVIÇOS, sem representante no momento da abertura e TAVARES & WLODKOESKI LTDA - ME, sem representante no momento da abertura, contendo a documentação, que foram conferidas e rubricadas pela CPL, estando apenas a empresa TAVARES & WLODKOESKI LTDA - ME habilitada a participar da fase de abertura dos envelopes “B” contendo as propostas, tendo em vista que as demais empresas assinaram o termo de renúncia razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da CPL. Eu, Elaine Cristina Baptista a lavrei,




VALTER LARSEN
Presidente



ELAINE CRISTINA BAPTISTA
Membro



GISMARA DIAS STACHELSKI DA SILVA
Membro



GILBERTO DO R. CARBONI BEGOTTO
DIR. JURIDICO

ATA Nº 3/2015


ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DO EDITAL CONVITE Nº 004/2015

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, reuniram-se na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pela Portaria da Presidência nº 009/2015 de 02 de janeiro de 2015, integrada por Valter Larssen, Elaine Cristina Baptista e Gismara Dias Stachelski da Silva, presidida pelo vereador Valter Larssen assistido pelo servidor Elaine Cristina Baptista, que lavra a presente ata. Às dez horas e trinta minutos foram abertos o envelope “B” contendo as propostas, que foram conferidas e rubricadas pela CPL. Aberto o envelope, foi apresentada a seguinte proposta: TAVARES & WLODKOESKI LTDA - ME – Valor Global proposto de R\$ 79.310,00 (Setenta e nove mil, trezentos e dez reais). Diante do preço apresentado a CPL julgou vencedora do certame a empresa TAVARES & WLODKOESKI LTDA - ME. Estavam presentes a esta sessão os membros da CPL infra assinados. Dá-se como feita a intimação do ato de julgamento da proposta, renunciando os proponentes ao direito de recurso estabelecido pela Lei nº. 8666/93. Nada mais havendo a tratar-se dá-se por encerrada a sessão, e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da CPL. Eu, Elaine Cristina Baptista a lavrei.


VALTER LARSEN
Presidente


ELAINE CRISTINA BAPTISTA
Membro


GISMARA DIAS STACHELSKI DA SILVA
Membro


GILBERTO DO R. CARBONI BEGOTTO
DIR. JURIDICO



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2015
PROCESSO Nº 015/2015
CONVITE Nº 004/2015

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE

SÍNTESE DO OBJETO: EFETUAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FÍSICOS DE TODA A REDE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO COMPUTADORES, RÁDIOS, ROTEADORES, SWITCHES, SERVIDORES, EXCETO CONserto DE IMPRESSORAS. - IMPLEMENTAR, GERENCIAR, IDENTIFICAR E SOLUCIONAR PROBLEMAS EM AMBIENTES DE REDES E SISTEMAS BASEADOS TANTO NA PLATAFORMA WINDOWS COMO NA PLATAFORMA LINUX. CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL, FORMATAÇÃO, REALIZAÇÃO DE BACKUP DOS DADOS EXISTENTES NOS COMPUTADORES, REMOÇÃO DE VÍRUS, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS SOLICITADOS PELOS SERVIDORES DESDE QUE ESTEJAM DE ACORDO COM A POLÍTICA DE USO DE SOFTWARE LICENCIADO DA CÂMARA MUNICIPAL - QUALQUER NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, PEÇAS OU HARDWARE SERÁ NOTIFICADA A ÁREA RESPONSÁVEL PELO EQUIPAMENTO, FICANDO ASSIM SOB RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL A COMPRA DO MESMO. ASSEGURAR A PROTEÇÃO E INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES ARMAZENADAS NOS SERVIDORES E EM UNIDADES LÓGICAS EXTERNAS DE ARMAZENAMENTO. ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES ANTIVÍRUS EM COMPUTADORES CLIENTES DE REDE - EFETUAR A ADMINISTRAÇÃO DE COMPUTADORES CLIENTES E OPERAÇÃO DE APLICAÇÕES EM AMBIENTES COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS. CONSULTORIA E PROJETOS - GARANTIR À CÂMARA MUNICIPAL O USO DE TECNOLOGIAS INOVADORAS E EFICAZES NA IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS E NA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS - AVALIAÇÃO CONSTANTE DOS RECURSOS FÍSICOS DA REDE DE DADOS E DOS UPGRADES NECESSÁRIOS NOS SERVIDORES E ESTAÇÕES, BEM COMO NA BASE DE DADOS. ELABORAR PROJETOS DE REDE E PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS MESMOS USANDO A TECNOLOGIA WIRELESS PARA A CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2015,

Sessão de entrega de envelopes: 27 de fevereiro de 2015, até às 10 horas

Sessão de Julgamento: 27 de fevereiro de 2015, às 10:30 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU,
RUA DAS COMUNICAÇÕES, 1828 - CENTRO - SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 004/2015

MODALIDADE: CONVITE

ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ - ESTADO DO PARANÁ.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ NOMEADA PELA PORTARIA Nº 09/2015, de 02 de Janeiro de 2015, para a realização dos procedimentos licitatórios do Poder Legislativo, sob a presidência do primeiro, composta pelos senhores:

Presidente: Valter Larssen

Membro: Elaine Cristina Baptista

Membro: Gismara Dias Stachelski da Silva

1. PREÂMBULO

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.425.322/0001-81, torna publico para conhecimento, que realizará licitação no dia **12 de fevereiro de 2015, às 16:00 horas**, na Sala de Reuniões, na Rua das Comunicações, 1828, na modalidade de **CONVITE**, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - O recebimento dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "B", contendo a Proposta de Preço dos convidados e dos interessados, dar-se-á até às **11:30 horas do dia 12 de fevereiro de 2015**, no Setor de Protocolo, no endereço acima indicado. A proponente, não convidada oficialmente, que manifestar interesse em participar da licitação, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data de abertura das propostas, deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral, em vigência, expedido pela Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

1.3 - A abertura dos Envelopes "A" contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo endereço citado no item 1.1, às **16:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2015**. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas dos Termos de Renúncia, conforme modelo, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á a abertura dos envelopes "B" contendo as propostas.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FÍSICOS DE TODA A REDE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO COMPUTADORES, RÁDIOS, ROTEADORES, SWITCHES, SERVIDORES, EXCETO CONSERTO DE IMPRESSORAS. - IMPLEMENTAR, GERENCIAR, IDENTIFICAR E SOLUCIONAR PROBLEMAS EM AMBIENTES DE REDES E SISTEMAS BASEADOS TANTO NA PLATAFORMA WINDOWS COMO NA PLATAFORMA LINUX. CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL, FORMATAÇÃO, REALIZAÇÃO DE BACKUP DOS DADOS EXISTENTES NOS COMPUTADORES. REMOÇÃO DE VÍRUS, CONFIGURAÇÃO E



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS SOLICITADOS PELOS SERVIDORES DESDE QUE ESTEJAM DE ACORDO COM A POLÍTICA DE USO DE SOFTWARE LICENCIADO DA CÂMARA MUNICIPAL MUNICIPAL - QUALQUER NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, PEÇAS OU HARDWARE SERÁ NOTIFICADA A ÁREA RESPONSÁVEL PELO EQUIPAMENTO, FICANDO ASSIM SOB RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL A COMPRA DO MESMO. ASSEGURAR A PROTEÇÃO E INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES ARMAZENADAS NOS SERVIDORES E EM UNIDADES LÓGICAS EXTERNAS DE ARMAZENAMENTO. ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES ANTIVÍRUS EM COMPUTADORES CLIENTES DE REDE. - EFETUAR A ADMINISTRAÇÃO DE COMPUTADORES CLIENTES E OPERAÇÃO DE APLICAÇÕES EM AMBIENTES COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS. CONSULTORIA E PROJETOS - GARANTIR À CÂMARA MUNICIPAL O USO DE TECNOLOGIAS INOVADORAS E EFICAZES NA IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS E NA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS. - AVALIAÇÃO CONSTANTE DOS RECURSOS FÍSICOS DA REDE DE DADOS E DOS UPGRADES NECESSÁRIOS NOS SERVIDORES E ESTAÇÕES, BEM COMO NA BASE DE DADOS. ELABORAR PROJETOS DE REDE E PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS MESMOS USANDO A TECNOLOGIA WIRELESS PARA A CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2015, conforme especificado no Anexo VIII, parte integrante deste Edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas, os demais interessados no ramo portinente ao objeto desta licitação, que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" e "B" e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Os envelopes "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres

a) _____ (modalidade) nº ____ / ____ (número/ano)
ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

b) _____ (modalidade) nº ____ / ____ (número/ano)
ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE _____ (nome da empresa)

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão de Licitação na data da abertura dos envelopes "A".

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de habilitação preliminar deverão estar inseridos no envelope "A" (Documentos de Habilitação), devidamente fechado e inviolado. Os documentos abaixo relacionados deverão estar em uma via e ordenados. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm).



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

5.1.1 - Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por Lei;

5.1.2 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por Lei;

5.1.3 - Prova de regularidade para com a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, na forma da lei;

5.1.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual, Federal e Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria das Fazendas Estadual, Federal e Municipal, na forma da lei;

5.1.5 - Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de inidoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo anexo;

5.1.6 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal **menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

5.1.7 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

5.1.8 - Cartão atualizado do CNPJ ou documento expedido pela Receita Federal que legalmente possa substituí-lo.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, ser autenticado pela comissão de licitação da Câmara Municipal sob apresentação do original e deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

5.3 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

5.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do disposto no art. 43, §5º, da Lei nº 8.666/93.

5.5 - Após a divulgação do resultado de habilitação e havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso, proceder-se-á na mesma ocasião a abertura dos Envelopes "B", contento a proposta dos licitantes habilitados.

6 - PROPOSTA DE PREÇO



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

6.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU fornecerá a cada licitante formulário de proposta (modelo), que o licitante deverá apresentar no envelope "B" (proposta de preço), devidamente fechado e inviolado; deverá ser apresentado em original e as folhas deverão ser preferivelmente do **tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm)**, sendo que na proposta constarão:

- a) Carimbo do CNPJ/ME (não obrigatório), nome e assinatura do representante legal da empresa em todas as vias;
- b) Preço unitário e total, devendo no mesmo incluir todas as despesas com deslocamentos, refeições e pernoites, com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;
- c) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.3 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de proposta.

6.4 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de seus funcionários.

7. PROCEDIMENTO

7.1 - Serão abertos os Envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

7.2 - Os Envelopes "B", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.3 - Serão abertos os Envelopes "B", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.4 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 (seis) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.5 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 8 (oito) deste edital.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 9 (nove) deste edital.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

8.3 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item 9 (nove) deste edital;
- b) Cotar valores manifestadamente inexequíveis;

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1 - Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem os preços de **RS 79.964,50** (Setenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

10. PRAZOS

10.1 - O prazo para a execução dos serviços objeto do presente será de 11 (onze) meses.

10.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

10.3 - A Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8666/93.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no item 10.1, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,10% sobre o valor total da proposta, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor contratual.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de **multa** esta corresponderá a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato.

12. CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado mediante a entrega do serviço, de conforme com a necessidade da Câmara Municipal, na finalização dos trabalhos e entrega do serviço, com vistoria realizada pela comissão competente da Câmara Municipal, através de Cheque emitido pela Câmara Municipal, mediante a apresentação da Nota Fiscal da contratada.

13.2 - A dotação orçamentária para esta licitação:



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 031.00012.001000 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3 3.90.39.57.00 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

14. RECURSOS

14.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8666/93, ao qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Não é permitida a sub-contratação, total ou parcial, para a execução do contrato.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito.

16.2 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

16.3 - Se no dia previsto não houver expediente na Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, transfere-se à sessão de entrega e abertura dos envelopes para o primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário.

16.4 - A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Câmara e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando a Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1 - Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- I. Minuta de contrato;
- II. Modelo de carta de credenciamento;
- III. Modelo de proposta comercial;
- IV. Declaração de não possuir menores;
- V. Declaração de idoneidade;
- VI. Termo de renúncia;
- VII. Declaração de Obrigações;
- VIII. Planilha.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (Pr), 12 de fevereiro de 2015.


RÚDIMAR LUIZ SONDA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 015/2015
Modalidade Convite n.º 004/2015

ANEXO I

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

MINUTA DO CONTRATO

Que entre si fazem, de um lado a **Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr RUDIMAR LUIZ SONDA, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede na nº, CEP nº, aqui devidamente representada pelo Sr....., estado civil....., portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado na nº, cidade de, Estado do Paraná, doravante denominada de CONTRATADA, acordam entre si o presente Contrato, conforme Processo Licitatório Modalidade Convite nº 004/2015 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Efetuar a gestão e manutenção dos recursos físicos de toda a rede e equipamentos de informática como computadores, rádios, roteadores, switches, servidores, exceto conserto de impressoras - implementar, gerenciar, identificar e solucionar problemas em ambientes de redes e sistemas baseados tanto na plataforma Windows como na plataforma Linux. Configuração e instalação de sistema operacional, formatação, realização de backup dos dados existentes nos computadores. Remoção de vírus, configuração e instalação de programas solicitados pelos servidores desde que estejam de acordo com a política de uso de software licenciado da câmara municipal - qualquer necessidade de substituição de componentes, peças ou hardware será notificada a área responsável pelo equipamento, ficando assim sob responsabilidade da câmara municipal a compra do mesmo. Assegurar a proteção e integridade das informações armazenadas nos servidores e em unidades lógicas externas de armazenamento, atualização de softwares antivírus em computadores clientes de rede - efetuar a administração de computadores clientes e operação de aplicações em ambientes com características específicas. Consultoria e projetos - garantir à câmara municipal o uso de tecnologias inovadoras e eficazes na implementação de melhorias e na resolução de problemas - avaliação constante dos recursos físicos da rede de dados e dos upgrades necessários nos servidores e estações, bem como na base de dados. Elaborar projetos de rede e promover a implementação e configuração dos mesmos usando a tecnologia Wireless para a Câmara Municipal no período de Fevereiro a Dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA – a prestação de serviço para a Câmara Municipal deverá ser feita conforme a necessidade do mesmo. A



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

vigência deste contrato a partir de até

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos materiais ou serviços a serem entregues no valor de R\$ (.....). O pagamento será efetuado mediante a apresentação de notas fiscais, no momento da entrega dos mesmos, com vistoria realizada pela comissão competente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES – Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

- a) Entregar o serviço nas condições estipuladas neste Contrato e no prazo fixado na proposta;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia anuência da Câmara de Santa Terezinha de Itaipu

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADE – Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
4. Rescisão do Contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS – Todos os encargos oriundos da contratação serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA – a dotação orçamentária para o custeio das despesas relativas à presente licitação é:

- 01 - CÂMARA MUNICIPAL
- 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
- 01.031.00012.001000 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
- 3.3.90.39.57.00 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO – Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

É por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Santa Terezinha de Itaipu- Pr..... de de 2015

**CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE**

**EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 015/2015
Modalidade Convite n.º 004/2015

ANEXO II

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º..... e CPF sob n.º....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 004/2015, instaurado por essa Câmara Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., em ____ de de

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 015/2015
Modalidade Convite n.º 004/2015

ANEXO III

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa estabelecida à
CNPJ/MF sob n.º apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação,
modalidade Convite n.º 004/2015 para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2015,**
conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Orçamento discriminado em preço unitário e total.

Item	Descrição do objeto	Unid	Qtde	Vlr. Unit.	Valor Total
01	Efetuar a Gestão e Manutenção dos recursos físicos de toda a rede e equipamentos de informática como computadores, raios, roteadores, switches, servidores, exceto conserto de impressoras. - Implementar, gerenciar, identificar e solucionar problemas em ambientes de redes e sistemas baseados tanto na plataforma Windows como na plataforma Linux. Configuração e instalação de sistema operacional, formatação, realização de backup dos dados existentes nos computadores. Remoção de vírus, configuração e instalação de programas solicitados pelos servidores desde que estejam de acordo com a política de uso de software licenciado da Câmara Municipal - Qualquer necessidade de substituição de componentes, peças ou hardware será notificada a área responsável pelo equipamento, ficando assim sob responsabilidade da Câmara Municipal a compra do mesmo. Assegurar a proteção e integridade das informações armazenadas nos servidores e em unidades lógicas externas de armazenamento. Atualização de softwares antivírus em computadores clientes de rede. - Efetuar a administração de computadores clientes e operação de aplicações em ambientes com características específicas. CONSULTORIA E PROJETOS - Garantir à Câmara Municipal o uso de tecnologias inovadoras e eficazes na implementação de melhorias e na resolução de problemas. - Avaliação constante dos recursos físicos da rede de dados e dos upgrades necessários nos servidores e estações, bem como na base de dados. Elaborar projetos de rede e promover a implementação e configuração dos mesmos usando a tecnologia wireless.	Horas	770	R\$ 103,85	R\$ 79.964,50
TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 79.964,50

- a) O preço global para os serviços e demais encargos é de R\$ (.....);
b) A presente proposta tem o prazo de validade de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

protocolo na Câmara Municipal;

c) As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Convite nº 004/2015;

d) Os serviços serão executados de acordo com as normas deste edital e as constantes em contrato.

Local, data.

Diretor



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 015/2015
Modalidade Convite n.º 004/2015

ANEXO IV

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital da CARTA CONVITE n.º 004/2015, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoto) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n. 9.854/99).

Local e Data

Assinatura e Carimbo
(representante legal)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 015/2015
Modalidade Convite n.º 004/2015

ANEXO V

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 004/2015, instaurado por essa Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Data:

Director



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 015/2015
Modalidade Convite n.º 004/2015

ANEXO VI

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Convite n.º 004/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/03, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da comissão de licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 015/2015
Modalidade Convite n.º 004/2015

ANEXO VII

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 004/2015, instaurado por esse Câmara Municipal, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) disporemos de pessoal técnico necessário para dar assistência na forma do objeto licitado

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data:

Diretor



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 015/2015
Modalidade Convite n.º 004/2015

ANEXO VIII

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

PLANILHA

Item	Descrição do objeto	Unid	Quant	Vlr. Unit.	Valor Total
01	Efetuar a Gestão e Manutenção dos recursos físicos de toda a rede e equipamentos de informática como computadores, rádios, roteadores, switches, servidores, exceto conserto de impressoras. - Implementar, gerenciar, identificar e solucionar problemas em ambientes de redes e sistemas baseados tanto na plataforma Windows como na plataforma Linux. Configuração e Instalação de sistema operacional, formatação, realização de backup dos dados existentes nos computadores. Remoção de vírus, configuração e instalação de programas solicitados pelos servidores desde que estejam de acordo com a política de uso de software licenciado da Câmara Municipal - Qualquer necessidade de substituição de componentes, peças ou hardware será notificada a área responsável pelo equipamento, ficando assim sob responsabilidade da Câmara Municipal a compra do mesmo. Assegurar a proteção e integridade das informações armazenadas nos servidores e em unidades lógicas externas de armazenamento. Atualização de softwares antivírus em computadores clientes de rede. - Efetuar a administração de computadores clientes e operação de aplicações em ambientes com características específicas. CONSULTORIA E PROJETOS - Garantir à Câmara Municipal o uso de tecnologias inovadoras e eficazes na implementação de melhorias e na resolução de problemas. - Avaliação constante dos recursos físicos da rede de dados e dos upgrades necessários nos servidores e estações, bem como na base de dados. Elaborar projetos de rede e promover a implementação e configuração dos mesmos usando a tecnologia wireless.	Horas	770		
TOTAL DA PROPOSTA					



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 015/2015
Modalidade Convite n.º 004/2015

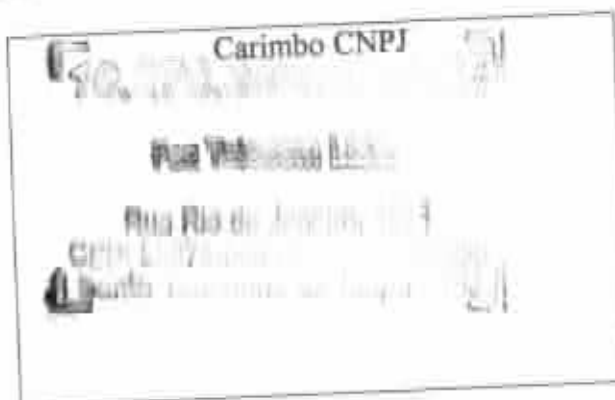
FOZ TELECOM LTDA
RUA RIO DE JANEIRO N.º 1671
PQ DOS ESTADOS – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
85.875-000

Objeto: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2015.

RECIBO DE ENTREGA

EDITAL DE CONVITE N.º 004/2015

Declaro(amos) para fins de cumprimento do disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, que nesta data recebi(emos) cópia do Edital de Convite acima evidenciado.



Sti, 13 de Fevereiro de 2015

Alencar de Moraes
Diretor (sócio-gerente)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 015/2015
Modalidade Convite n.º 004/2015

ELVISTON SPRICIGO SERVIÇOS
RUA DO MAGISTÉRIO, 459
CENTRO – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR
85875-000

Objeto: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2015.

RECIBO DE ENTREGA

EDITAL DE CONVITE N.º 004/2015

Declaro(amos) para fins de cumprimento do disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, que nesta data recebi(emos) cópia do Edital de Convite acima evidenciado.



571 de 23 de fevereiro de 2015


Diretor (sócio-gerente)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 015/2015
Modalidade Convite n.º 004/2015

WVG INFORMÁTICA LTDA - ME
RUA PADRE BERNARDO N.º 1900 SALA 01
CENTRO - SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
85875-000

Objeto: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2015.

RECIBO DE ENTREGA

EDITAL DE CONVITE N.º 004/2015

Declaro(amos) para fins de cumprimento do disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, que nesta data recebi(emos) cópia do Edital de Convite acima evidenciado.

Carimbo CNPJ
17.302 174 0001-01
Jhefferson Langhi Rodrigues & CIA LTDA - ME
Rua Padre Bernard, 1900 CEP: 85875-000 - Centro [Santa Terezinha de Itaipu - PR]

STI 13 de fevereiro de 2015

Wesley Melo Moreira
Diretor (sócio-gerente)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 015/2015
Modalidade Convite n.º 004/2015

C.A. INFORMÁTICA LTDA
AV DOS ESTADOS Nº 1885 – CENTRO
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR
85875-000

Objeto: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2015.

RECIBO DE ENTREGA

EDITAL DE CONVITE N.º 004/2015

Declaro(amos) para fins de cumprimento do disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, que nesta data recebi(emos) cópia do Edital de Convite acima evidenciado.



_____, 13 de fevereiro de 2015

Diretor (sócio-gerente)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 015/2015
Modalidade Convite n.º 004/2015

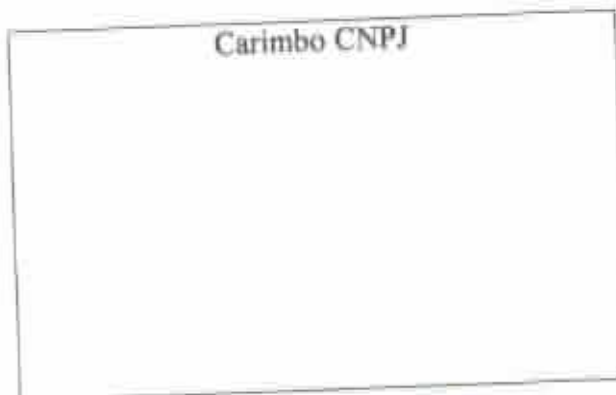
FOZ TELECOM LTDA
RUA RIO DE JANEIRO Nº 1671
PQ DOS ESTADOS – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
85.875-000

Objeto: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2015.

RECIBO DE ENTREGA

EDITAL DE CONVITE N.º 004/2015

Declaro(amos) para fins de cumprimento do disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, que nesta data recebi(emos) cópia do Edital de Convite acima evidenciado.



51 de 27 de Janeiro de 2015

De Lucena

Diretor (sócio-gerente)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 015/2015
Modalidade Convite n.º 004/2015

C.A. INFORMÁTICA LTDA
AV DOS ESTADOS Nº 1885 – CENTRO
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR
85875-000

Objeto: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2015.

RECIBO DE ENTREGA

EDITAL DE CONVITE N.º 004/2015

Declaro(amos) para fins de cumprimento do disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, que nesta data recebi(emos) cópia do Edital de Convite acima evidenciado.



STI _____, 27 de janeiro de 2015

Cláudio Mônica Jerônimo Spruigo
Diretor (sócio-gérente)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 015/2015
Modalidade Convite n.º 004/2015

WVG INFORMÁTICA LTDA - ME
RUA PADRE BERNARDO N.º 1900 SALA 01
CENTRO – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR
85875-000

Objeto: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2015.

RECIBO DE ENTREGA

EDITAL DE CONVITE N.º 004/2015

Declaro(amos) para fins de cumprimento do disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, que nesta data recebi(emos) cópia do Edital de Convite acima evidenciado.

Carimbo CNPJ
17.302.174/0001-01
Jheferson Henrique Rodrigues & Cia Ltda - ME
Rua Padre Bernardo, 1900 CEP 85875-000 - Centro Santa Terezinha de Itaipu - PR

STI , 29 de Janeiro de 2015

Wesley Melo Moreira
Diretor (sócio-gerente)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO 012/2015
Modalidade Carta Convite Nº 004/2015
Processo Licitatório Nº 015/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **RUDIMAR LUIZ SONDA**, brasileiro, ocupante do cargo de VEREADOR na Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.007.592-7 SSP/PR, e do CPF Nº 336.857.979-72, residente e domiciliada a Rua Padre Bernardo 1180 - Centro, neste município, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa e de outro lado a empresa **TAVARES & WLODKOWSKI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.278.302/0001-40, com sede na Rua Rio de Janeiro nº 1671 - Parque dos Estados - Santa Terezinha de Itaipu - PR, CEP 85.875-000, aqui devidamente representada pelo seu representante legal Sr. Alexandre Wlodkowski, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.506.229-7 SSP/PR e CPF nº 023.331.459-86, residente e domiciliado na Rua dos Bandeirantes nº 1345 - Centro - Santa Terezinha de Itaipu - PR, doravante denominada de CONTRATADA, acordam entre si o presente Contrato, conforme Processo Licitatório Modalidade Convite nº 004/2015 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - efetuar a gestão e manutenção dos recursos físicos de toda a rede e equipamentos de informática como computadores, rádios, roteadores, switches, servidores, exceto conserto de impressoras. - implementar, gerenciar, identificar e solucionar problemas em ambientes de redes e sistemas baseados tanto na plataforma windows como na plataforma linux. configuração e instalação de sistema operacional, formatação, realização de backup dos dados existentes nos computadores, remoção de vírus, configuração e instalação de programas solicitados pelos servidores desde que estejam de acordo com a política de uso de software licenciado da Câmara Municipal - qualquer necessidade de substituição de componentes, peças ou hardware será notificada a área responsável pelo equipamento, ficando assim sob responsabilidade da câmara municipal a compra do mesmo. assegurar a proteção e integridade das informações armazenadas nos servidores e em unidades lógicas externas de armazenamento, atualização de softwares antivírus em computadores clientes de rede. - efetuar a administração de computadores clientes e operação de aplicações em ambientes com características específicas. consultoria e projetos - garantir à câmara municipal o uso de tecnologias inovadoras e eficazes na implementação de melhorias e na resolução de problemas. - avaliação constante dos recursos físicos da rede de dados e dos upgrades necessários nos servidores e estações, bem como na base de dados. elaborar projetos de rede e promover a implementação e configuração dos mesmos usando a tecnologia wireless para a câmara municipal no período de fevereiro a dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA - o fornecimento do contido na CLÁUSULA PRIMEIRA deverá ser entregue conforme a necessidade do mesmo. A vigência deste contrato a partir de 27/02/2015 até 31/12/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO - A CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** pelos materiais ou serviços a serem entregues no valor de R\$ 79.310,00 (Setenta e nove mil e trezentos e dez reais). O pagamento será efetuado mensalmente, sendo em 11(onze) meses, mediante a apresentação de notas fiscais e ordens de serviços (mencionadas horas trabalhadas), com vistoria realizada pela comissão competente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES - Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

- Entregar o serviço nas condições estipuladas neste Contrato e no prazo fixado na proposta;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia anuência da Câmara de Santa Terezinha de Itaipu.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADE - Em caso de inadimplemento a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

[Assinatura]

[Assinatura]



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

1. Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
4. Rescisão do Contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS – Todos os encargos oriundos da contratação serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – a dotação orçamentária para o custeio das despesas relativas à presente licitação é:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.39.57.00 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO – Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr., 06 de março de 2015.


CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE


TAVARES & WLODKOWSKI LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Processo Licitatório nº 015/2015
Modalidade Convite nº 004/2015

ANEXO VIII

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

PLANTILHA

Item	Descrição do objeto	Unid	Quant	Vlr. Unit.	Valor Total
01	Efetuar a Gestão e Manutenção dos recursos físicos de toda a rede e equipamentos de informática como computadores, rádios, roteadores, switches, servidores, exceto conserto de impressoras. - Implementar, gerenciar, identificar e solucionar problemas em ambientes de redes e sistemas baseados tanto na plataforma Windows como na plataforma Linux. Configuração e Instalação de sistema operacional, formatação, realização de backup dos dados existentes nos computadores. Remoção de vírus, configuração e instalação de programas solicitados pelos servidores desde que estejam de acordo com a política de uso de software licenciado da Câmara Municipal - Qualquer necessidade de substituição de componentes, peças ou hardware será notificada a área responsável pelo equipamento, ficando assim sob responsabilidade da Câmara Municipal a compra do mesmo. Assegurar a proteção e integridade das informações armazenadas nos servidores e em unidades lógicas externas de armazenamento. Atualização de softwares antivírus em computadores clientes de rede. - Efetuar a administração de computadores clientes e operação de aplicações em ambientes com características específicas. CONSULTORIA E PROJETOS - Garantir à Câmara Municipal o uso de tecnologias inovadoras e eficazes na implementação de melhorias e na resolução de problemas. - Avaliação constante dos recursos físicos da rede de dados e dos upgrades necessários nos servidores e estações, bem como na base de dados. Elaborar projetos de rede e promover a implementação e configuração dos mesmos usando a tecnologia wireless.	Horas	770	R\$ 103,00	R\$ 79.310,00
TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 79.310,00

10.276.302/0001-40

Foz Telecom Ltda.

Rua Rio de Janeiro, 1571
CEP: 6375-000 - Rg. dos Estados
Santa Terezinha de Itaipu - PR

Gilmara

(95)

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

TAVARES & WLODKOWSKI LTDA – ME

CNPJ: 10.276.302/0001-40

Rua Rio De Janeiro, 1671- Parque dos Estados - 85875-000 –

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR Fone: (45)3541-2710

Processo Licitatório n.º 015/2015

Modalidade Convite n.º 004/2015

Proposta de Preços – ANEXO III.....02

Gemara

Almeida

TAVARES & WLODKOWSKI LTDA – ME

CNPJ: 10.276.302/0001-40

Rua Rio De Janeiro, 1671- Parque dos Estados - 85875-000 –

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR Fone: (45)3541-2710

Processo Licitatório n.º 015/2015

Modalidade Convite n.º 004/2015

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS).....	02
Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).....	03
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.....	04
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.....	05
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.....	06
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.....	07
Anexo V.....	08
ANEXO IV.....	09
Ato Constitutivo e Alterações.....	10
Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).....	23
DEMAIS DOCUMENTOS	
Certidão negativa de falência, concordata.....	24

Alvino



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.276.302/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/08/2008
NOME EMPRESARIAL TAVARES & WLODKOWSKI LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOZ TELECOM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-8-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R RID DE JANEIRO	NÚMERO 1671	COMPLEMENTO	
CEP 85.875-000	BARRIO/DISTRITO PARQUE DOS ESTADOS	MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO OFFICIUM_CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 3541-2120 / (45) 9921-1011	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 26/02/2015 às 09:49:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta GSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/02/2015

Assinatura
Handwritten signature

Página 23

26/02/2015 09:49

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL.

SERVENTUÁRIA
TITULAR

IRACI NAZARI - CPF 039.046.718-15



ESTADO DO PARANÁ

323854

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS
BEL. GUAÍPIA B. DI LAURO
BEL. CRISTIANE O. HASTREITER LIMA
BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de AÇÕES CÍVEIS, sob minha guarda neste Ofício, verifiquei neles NÃO CONSTAR ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, em andamento, em desfavor de:

LORY SOL MODA FASHION LTDA -ME

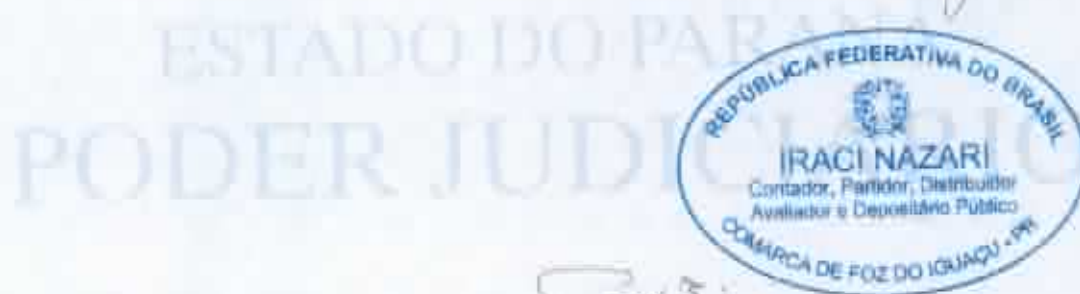
CNPJ: 10.276.302/0001-40

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 03 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2015.
Buscas procedidas no(s) último(s) 36 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

Bel. Guaipi Di Lauro
Funcionário Juramentado
Portaria nº 13/1994





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TAVARES & WLODKOWSKI LTDA - ME
CNPJ: 10.276.302/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:24:55 do dia 26/02/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/08/2015.

Código de controle da certidão: **4FFA.377C.7E9C.8105**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Gismarca

Alencar

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012896674-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.276.302/0001-40**
Nome: **LORY SOL MODA FASHION LTDA**
Estabelecimento baixado/paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

Secretaria da Fazenda

Divisão de Tributação

Protocolo	Certidão	Número	Nome do Contribuinte
	NEGATIVA	543/2015	LORY SOL MODA FASHION LTDA
Nome do Requerente			Finalidade
LORY SOL MODA FASHION LTDA			LICITAÇÃO
Bairro			Endereço
CPF/CNPJ	Cadastro	Data / Validade	
10.276.302/0001-40	10276302000140	28/03/2015	

CERTIFICAMOS que até a presente data NÃO CONSTA débito tributário relativo ao contribuinte com a(s) localização(ões) acima descrita(s). Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

A Certidão abaixo deverá ser autenticada pelo site:
<http://www.stitaipu.pr.gov.br>, usando o seguinte número de autenticidade:

Número de Autenticidade: 227149792227149

Santa Terezinha de Itaipu, 26/02/2015

Gimara

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LORY SOL MODA FASHION LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 10.276.302/0001-40
 Certidão n°: 83095511/2015
 Expedição: 26/02/2015, às 10:27:01
 Validade: 24/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LORY SOL MODA FASHION LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.276.302/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Gonçalves

[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10276302/0001-40
Razão Social: LORY SOL MODAS FASHION LTDA
Nome Fantasia: LORYSOL MODA FASHION
Endereço: R PRIMEIRO DE MAIO 150 SL 01 / CENTRO / SANTA TEREZINHA DE ITAIPU / PR / 85875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2015 a 13/03/2015

Certificação Número: 2015021202313521599102

Informação obtida em 28/02/2015, às 11:00:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 262142014-88888302
Nome: LORY SOL MODA FASHION LTDA - ME
CNPJ: 10.276.302/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/10/2014.
Válida até 21/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TAVARES & WLODKOWSKI LTDA – ME

CNPJ: 10.276.302/0001-40

Rua Rio De Janeiro, 1671- Parque dos Estados - 85875-000 –

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR Fone: (45)3541-2710

Processo Licitatório n.º 015/2015
Modalidade Convite n.º 004/2015

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) ALVAREZ TAVARES DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 9.656.332-9 SSP/PR e CPF sob nº 057.165.999-31, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 004/2015, instaurado por essa Câmara Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa: TAVARES & WLODKOWSKI LTDA – ME outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Santa Terezinha de Itaipu, 27 de Fevereiro de 2015.



ALEXANDRE WLODKOWSKI

RG: 3.506.229-7 SSP/PR

CPF: 023.331.459-86







TAVARES & WLODKOWSKI LTDA – ME

CNPJ: 10.276.302/0001-40

Rua Rio De Janeiro, 1671- Parque dos Estados - 85875-000 –

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR Fone: (45)3541-2710

Processo Licitatório n.º 015/2015
Modalidade Convite n.º 004/2015

ANEXO VI

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Convite n.º 004/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da comissão de licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Santa Terezinha de Itaipu, 27 de Fevereiro de 2015.



ALEXANDRE WLODKOWSKI

RG: 3.506.229-7 SSP/PR

CPF: 023.331.459-86







TAVARES & WLODKOWSKI LTDA – ME

CNPJ: 10.276.302/0001-40

Rua Rio De Janeiro, 1671- Parque dos Estados - 85875-000 –

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR Fone: (45)3541-2710

Processo Licitatório n.º 015/2015
Modalidade Convite n.º 004/2015

ANEXO VII

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 004/2015, instaurado por esse Câmara Municipal, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) disporemos de pessoal técnico necessário para dar assistência na forma do objeto licitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Terezinha de Itaipu, 27 de Fevereiro de 2015.



ALEXANDRE WLODKOWSKI

RG: 3.506.229-7 SSP/PR

CPF: 023.331.459-86







TAVARES & WLODKOWSKI LTDA – ME

CNPJ: 10.276.302/0001-40

Rua Rio De Janeiro, 1671- Parque dos Estados - 85875-000 –
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR Fone: (45)3541-2710

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu **CLEIBI MIRIAM GEREMIA SPRICIGO**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CRC/PR 040057/O-3, portadora da Cédula de Identidade R.G. 5.024.455-5 SSP/PR e CPF/MF 779.534.369-49, residente e domiciliada a Rua Ipê, nº 480, centro, neste município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, **DECLARO**, sob as penas da lei que a empresa **TAVARES & WLODKOWSKI LTDA - ME**, CNPJ nº 10.276.302/0001-40, é **microempresa**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a utilizar dos benefícios no procedimento licitatório, sob a modalidade de Convite nº 004/2015, realizado pela Câmara Municipal do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

Santa Terezinha de Itaipu, em 27 de Fevereiro de 2015.

Atenciosamente,



CLEIBI MIRIAM GEREMIA SPRICIGO

CPF/MF 779.534.369-49

CRC/PR 040057/O-3

CLEIBI MIRIAM GEREMIA SPRICIGO
CONTADORA C.R.C PR 040057/O-3
CPF: 779.534.369-49
AV. DOS ESTADOS, 1662 - CENTRO
FONE: (45) 341-2120 - CEP: 85875-000
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ





TAVARES & WLODKOWSKI LTDA – ME

CNPJ: 10.276.302/0001-40

Rua Rio De Janeiro, 1671- Parque dos Estados - 85875-000 –

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR Fone: (45)3541-2710

Processo Licitatório n.º 015/2015
Modalidade Convite n.º 004/2015

ANEXO V

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 004/2015, instaurado por essa Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Terezinha de Itaipu, 27 de Fevereiro de 2015.



ALEXANDRE WLODKOWSKI

RG: 3.506.229-7 SSP/PR

CPF: 023.331.459-86




Página 8

TAVARES & WLODKOWSKI LTDA – ME

CNPJ: 10.276.302/0001-40

Rua Rio De Janeiro, 1671- Parque dos Estados - 85875-000 –

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR Fone: (45)3541-2710

Processo Licitatório n.º 015/2015
Modalidade Convite n.º 004/2015

ANEXO IV

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital da CARTA CONVITE n.º 004/2015, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n. 9.854/99).

Santa Terezinha de Itaipu, 27 de Fevereiro de 2015.

Alexandre Wlodkowski

ALEXANDRE WLODKOWSKI

RG: 3.506.229-7 SSP/PR

CPF: 023.331.459-86

[Signature]

[Signature]
[Signature]

[Signature]



LORY SOL MODA FASHION LTDA CONTRATO SOCIAL

1 - SONIA REGINA MENEZES PEREIRA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada a Rua Pará, nº157, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu, Cep: 85875-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.277.861-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 911.854.329-49.

2 - LOURETE BENDO PEREIRA, brasileira, solteira, do comércio, residente e domiciliada na Av. dos Estados, nº382, 1º Piso, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.981.863-7, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 735.069.239-00.

Resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial LORY SOL MODA FASHION LTDA, com sede e foro na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Rua Primeiro de Maio, nº 150, sala 01, Centro, Cep: 85875-000.

Cláusula Segunda: O objeto social é a exploração do ramo de confecção de artigos do vestuário e uniformes escolares; comércio varejista de artigos do vestuário, moda masculina, feminina e infantil e seus complementos; artigos em couro; artigos de cama, mesa e banho; calçados de qualquer material; perfumes, cosméticos e artigos de higiene pessoal; bijuterias, souvenirs, artigos esportivos; brinquedos de qualquer material; sovetes e doces.

Cláusula Terceira: A sociedade iniciará suas atividades em 20 de agosto de 2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas da seguinte forma:

SONIA REGINA MENEZES PEREIRA, a quantia de 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, em moeda corrente do país, neste ato.

LOURETE BENDO PEREIRA, a quantia de 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, em moeda corrente do país, neste ato.

Officium Assessoria Contábil
Fone: (45) 5412120
Santa Terezinha de Itaipu



LORY SOL MODA FASHION LTDA CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Sonia Regina Menezes Pereira	15.000	15.000,00
Lourete Bendo Pereira	15.000	15.000,00
TOTAL:	30.000	30.000,00

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela parte da administração do capital social.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade, está a cargo da sócia SONIA REGINA MENEZES PEREIRA, anteriormente qualificada, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente instrumento e dispensados da caução.

Parágrafo Primeiro: Compete a administradora o uso do nome empresarial, para tanto, realizar, INDIVIDUALMENTE, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo: A administradora receberá, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

Officium Assessoria Contábil
Fone: (45) 5412120
Santa Teresinha de Itaipu



LORY SOL MODA FASHION LTDA CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Terceiro: A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto: É vedado a administradora e a qualquer procurador por ela constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento sob pena de serem nulos e de nenhum efeito aos atos assim praticados, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os lucros à critério dos sócios poderão ser distribuídos ou ficar em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: Os sócios quotista deverão se reunir anualmente, até o término do 4º (quarto) mês seguinte ao final do exercício financeiro, ou seja, até a data de limite de 30/04 (trinta de abril) em uma reunião para a aprovação das demonstrações financeiras.

Cláusula Décima: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

Cláusula Décima Primeira: Nos Quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administradoras serão obrigadas a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o do resultado econômico.

Cláusula Décima Segunda: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pela administradora ou ainda, conforme artigo 1073 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da reunião, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo Segundo: As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

Parágrafo Terceiro: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Officium Assessoria Contábil
Fone: (45) 5412120
Santa Terezinha de Itaipu

[Handwritten signatures and stamps]



LORY SOL MODA FASHION LTDA CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Quarto: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto desta, exceto quanto aos assuntos específicos tratados na cláusula Décima Primeira.

Cláusula Décima Terceira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quinta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Sexta: O sócio que representa mais da metade do capital social, quando entender que o outro sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves poderá excluí-lo da sociedade, mediante alteração do contrato social por justa causa.

Parágrafo único - O sócio que porventura possa a vir ser excluído deverá ser notificado em tempo hábil, para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula Décima Sétima: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Officium Assessoria Contábil
Fone: (45) 5412120
Santa Terezinha de Itaipu



LORY SOL MODA FASHION LTDA CONTRATO SOCIAL

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.

Santa Terezinha de Itaipu, 06 de agosto de 2008.

Sônia R. Menezes Pereira
SONIA REGINA MENEZES PEREIRA
RG nº 6.277.861-0/SSP-PR

Lourete B. Pereira
LOURETE BENDO PEREIRA
RG nº 4.981.863-7/SSP-PR

TESTEMUNHAS:

Cleib Miriam Geremia Spricigo
CLEIBI MIRIAM GEREMIA SPRICIGO
RG nº 5.024.455-5 SSP/PR

Katia Aparecida Venson Piazza
KATIA APARECIDA VENSON PIAZZA
RG nº 4.991.390-7 SSP/ PR



[Handwritten signature]

Officium Assessoria Contábil
Fone: (45) 5412120
Santa Terezinha de Itaipu

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



LORY SOL MODA FASHION LTDA - ME
1ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 10.276.302/0001-40

1 - SONIA REGINA MENEZES PEREIRA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada a Rua Parã, nº157, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu, Cep: 85875-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.277.861-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 911.854.329-49.

2 - LOURETE BENDO PEREIRA, brasileira, solteira, do comércio, residente e domiciliada na Av. dos Estados, nº382, 1º Piso, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.981.863-7, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 735.069.239-00.

Únicas sócias componentes da Sociedade Empresaria Ltda, que gira sob o nome empresarial de **LORY SOL MODA FASHION LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, à Rua Primeiro de Maio, nº 150, sala 01, Centro, Cep: 85875-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 10.276.302/0001-40, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206267928 por despacho em sessão de 11/08/2008, **RESOLVEM** modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A Sócia **SONIA REGINA MENEZES PEREIRA** retira – se neste ato da sociedade cedendo e transferindo suas 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para **ALVAREZ TAVARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 22/06/1987, do comércio, residente e domiciliado a Rua Rio de Janeiro, nº 1671, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.656.332-9, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 057.165.999-31.

Cláusula Segunda: A Sócia **LOURETE BENDO PEREIRA** retira – se neste ato da sociedade cedendo e transferindo suas 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para **ALEXANDRE WLODKOWSKI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/12/1979, do comércio, residente e domiciliado a Rua dos Bandeirantes, nº 1345, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.506.229-7, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 023.331.459-86.

[Handwritten signatures and initials]
Sonia Regina Menezes Pereira
Lourete Bendo Pereira
Alexandre Wlodkowski
Alvares Tavares da Silva
Alexandre Wlodkowski
1



LORY SOL MODA FASHION LTDA - ME
1ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 10.276.302/0001-40

Cláusula Terceira: A sócia SONIA REGINA MENEZES PEREIRA e LOURETE BENDO PEREIRA dão aos sócios ingressantes a mais plena, geral e irrevogável quitação das cisões de quotas ora efetuadas declarando ter recebido destes, bem como da sociedade os seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar seja a que título for.

Cláusula Terceira: Em vista das modificações ora ajustadas o capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Alvarez Tavares Da Silva	15.000	15.000,00
Alexandre Wlodkowski	15.000	15.000,00
TOTAL:	30.000	30.000,00

Cláusula Quarta: O nome empresarial que era LORY SOL MODA FASHION LTDA - ME, de ora em diante passa ser: TAVARES & WLODKOWSKI LTDA - ME.

Cláusula Quinta: A administração da sociedade que era exercida pela sócia SONIA REGINA MENEZES PEREIRA, agora passa a ser exercida pelo sócio: ALEXANDRE WLODKOWSKI, anteriormente qualificado, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente instrumento e dispensados da caução.

Parágrafo Primeiro: Compete ao administrador o uso do nome empresarial, para tanto, realizar, INDIVIDUALMENTE, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em julzo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo: O administrador receberá, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten notes and signatures on the right margin]



LORY SOL MODA FASHION LTDA - ME
1ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 10.276.302/0001-40

Parágrafo Terceiro: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto: É vedado ao administrador e a qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento sob pena de serem nulos e de nenhum efeito aos atos assim praticados, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Clausula Sexta: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os lucros à critério dos sócios poderão ser distribuídos ou ficar em reserva na sociedade.

Clausula Setima: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Oitava: A sociedade que vem exercendo suas atividades à Rua Primeiro de Maio, nº150, sala 01, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, **de ora em diante** passa a fazê-lo no seguinte endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 1671, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000.

Clausula Nona: O ramo de atividade de ora em diante passa a ser: serviços de provedores de acesso as redes de comunicação, suporte técnico, manutenção de computadores e equipamentos periféricos, recarga de cartuchos para equipamentos de informática, comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática.

Clausula Décima: Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato Social, não modificadas por esta alteração.

Alencar Gama



LORY SOL MODA FASHION LTDA - ME
1ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 10.276.302/0001-40

Cláusula Décima Primeira: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

TAVARES & WLODKOWSKI LTDA - ME
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ.: 10.276.302/0001-40

1 - **ALVAREZ TAVARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 22/06/1987, do comércio, residente e domiciliado a Rua Rio de Janeiro, nº 1671, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portador da da Cédula de Identidade RG nº 9.656.332-9, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 057.165.999-31.

2 - **ALEXANDRE WLODKOWSKI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/12/1979, do comércio, residente e domiciliado a Rua dos Bandeirantes, nº 1345, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portador da da Cédula de Identidade RG nº 3.506.229-7, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 023.331.459-86.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Ltda, que gira sob o nome empresarial de **TAVARES & WLODKOWSKI LTDA LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, à Rua Rio de Janeiro, nº1671, Parque dos Estados, Cep: 85875-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 10.276.302/0001-40, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41206267928 por despacho em sessão de 11/08/2008, consolidam seu contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **TAVARES & WLODKOWSKI LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, à Rua Rio de Janeiro, nº1671, Parque dos Estados, Cep: 85875-000.



LORY SOL MODA FASHION LTDA - ME
1ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 10.276.302/0001-40

Cláusula Segunda: O objeto social é a exploração do ramo de serviços de provedores de acesso as redes de comunicação, suporte técnico, manutenção de computadores e equipamentos periféricos, recarga de cartuchos para equipamentos de informática, comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática.

Cláusula Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Agosto de 2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, já integralizadas está assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Alvarez Tavares Da Silva	15.000	15.000,00
Alexandre Wlodkowski	15.000	15.000,00
TOTAL:	30.000	30.000,00

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, sendo que todo capital social está integralizado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Setima: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade, está a cargo do sócio **ALEXANDRE WLODKOWSKI**, anteriormente qualificado, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente instrumento e dispensados da caução.



LORY SOL MODA FASHION LTDA - ME
1ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 10.276.302/0001-40

Parágrafo Primeiro: Compete ao administrador o uso do nome empresarial, para tanto, realizar, **INDIVIDUALMENTE**, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo: O administrador receberá, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

Parágrafo Terceiro: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto: É vedado ao administrador e a qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento sob pena de serem nulos e de nenhum efeito aos atos assim praticados, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os lucros à critério dos sócios poderão ser distribuídos ou ficar em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: Os sócios quotista deverão se reunir anualmente, até o término do 4º (quarto) mês seguinte ao final do exercício financeiro, ou seja, até a data de limite de 30/04 (trinta de abril) em uma reunião para a aprovação das demonstrações financeiras.

Cláusula Décima: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

Cláusula Décima Primeira: Nos Quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o do resultado econômico.

Gomara
Mendes

LORY SOL MODA FASHION LTDA - ME
1ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 10.276.302/0001-40

Cláusula Décima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta: O sócio que representa mais da metade do capital social, quando entender que o outro sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves poderá excluí-lo da sociedade, mediante alteração do contrato social por justa causa.

Parágrafo único - O sócio que porventura possa a vir ser excluído deverá ser notificado em tempo hábil, para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula Décima Sexta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Setima: Fica eleito o foro de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Gilmaria
Almeida

Mônica Júnio R. Mendes Pereira



LORY SOL MODA FASHION LTDA - ME
1ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 10.276.302/0001-40

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.

Santa Terezinha de Itaipu, 06 de Fevereiro de 2015.


 Sônia R. Menezes Pereira
SONIA REGINA MENEZES PEREIRA
RG nº 6.277.861-0/SSP-PR


 Lourete B. Pereira
LOURETE BENDO PEREIRA
RG nº 4.981.863-7/SSP-PR

 Alvarez Tavares da Silva
ALVAREZ TAVARES DA SILVA
RG nº 9.656.332-8/SSP-PR

 Alexandre Wlodkowski
ALEXANDRE WLODKOWSKI
RG nº 3.506.229-7/SSP-PR

TESTEMUNHAS:

 Katia Aparecida Yenson Piazza
KATIA APARECIDA YENSON PIAZZA
RG nº 4.991.390-7/SSP-PR

 Cleibi Miriam Geremia Spricigo
CLEIBI MIRIAM GEREMIA SPRICIGO
RG nº 5.024.455-5 / SSP-PR

Officium Contabilidade
Fone: (45) 3541-2120
Santa Terezinha de Itaipu









Processo Licitatório n.º 015/2015
Modalidade Convite n.º 004/2015

ANEXO VI

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Convite n.º 004/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da comissão de licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____ em 13 de fevereiro de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

C. A. INFORMÁTICA LTDA.

AV. DOS ESTADOS, 1889
CENTRO - CEP: 85576-300
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - P.R.

Gesmaria





A

Processo Licitatório n.º 015/2015
Modalidade Convite n.º 004/2015

ANEXO VI

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Convite n.º 004/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da comissão de licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

STI em 13 de fevereiro de 2015.

Wesley Melo Sousa
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

77.302.174/0001-07

Jherson Henrique Rodrigues
& Cia Ltda - ME

Rua Padre Bernardini, 1000
CEP: 85875-000 - Centro
Santa Terezinha do Itaipu - PR

Gerson



Processo Licitatório n.º 015/2015
Modalidade Convite n.º 004/2015


ANEXO VI

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Convite n.º 004/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da comissão de licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

STI, em 13 de FEVEREIRO de 2015.



(assinatura do representante legal da empresa proponente)



10.828.363/0001-73

ELVISTON SERVICOS SERVICOS

RUA DE INDUSTRIAL, 199

CEP: 13740-000

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - P.R.

